

**PORTRARIA N.º 72, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede Progressão Funcional ao servidor Carlson Meneses Barro, ocupante do cargo efetivo de Motorista do Poder Legislativo Claudiense e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e o art. 281 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, especialmente, as disposições contidas no art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 105, de 25 de outubro de 2017,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 105, de 25 de outubro de 2017, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, prevendo, em seu art. 38, a progressão funcional a cada 3 (três) anos de efetivo exercício;

**CONSIDERANDO** que o servidor Carlson Meneses Barro, matrícula nº 51, ocupante do cargo efetivo de Motorista, ingressou no Poder Legislativo Municipal em 30 de junho de 2006, tendo evoluído regularmente na carreira, alcançando o Nível V, Grau "F", no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** que o servidor adquiriu o direito à nova progressão funcional em 30 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** que, conforme manifestação do Departamento de Recursos Humanos, o interessado não sofreu nenhuma punição no período aquisitivo, fazendo jus à progressão funcional de forma retroativa, na medida em que deverá ser concedida automaticamente ao servidor interessado;

**CONSIDERANDO** que a não concessão da progressão na data própria decorreu de motivo de ordem administrativa, não imputável ao servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida ao servidor Carlson Meneses Barros, matrícula nº 51, ocupante do cargo efetivo de Motorista do Poder Legislativo do Município de Cláudio, a progressão funcional na carreira, passando do **Nível V, Grau "F", para o Nível V, Grau "G"**, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 105, de 25 de outubro de 2017.

**Art. 2º** A progressão de que trata o art. 1º produzirá efeitos funcionais e financeiros retroativos a 30 de junho de 2024, em observância ao direito adquirido pelo servidor e ao disposto no art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 105/2017.

**Art. 3º** Para fins de futuras progressões funcionais deverá ser considerada como marco temporal a data de 30 de junho de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 16 de dezembro de 2025.

**SIMENTAL**  
**Presidente do Poder Legislativo**